

LEI Nº 3.764, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altero o Plano Plurianual criado pela Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.021/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0006 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 300.000,00, diminuindo R\$ 186.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0009 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.549.700,00, diminuindo R\$ 490.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0016 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 208.372,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, aumentando R\$ 6.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.191.817,00, aumentando R\$ 136.423,47.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 8.920.396,00, aumentando R\$ 288.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.521.100,00, aumentando R\$ 78.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.308.656,00, diminuindo R\$ 97.000,00.

Art. 9º. Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.369.452,00, diminuindo R\$ 99.000,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual,

aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 13.637.105,83, diminuindo R\$ 199.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0156 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 800.000,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 5.960.498,00, aumentando R\$ 1.445.356,17.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 20.000,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.340.762,00, diminuindo R\$ 50.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 12.283.000,00, aumentando R\$ 1.544.000,00.

Art. 16. Fica alterado o Programa 0298 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 57.881,00, diminuindo R\$ 30.000,00.

Art. 17. Fica alterado o Programa 2999 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 833.490,00, diminuindo R\$ 400.000,00.

Art. 18. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 13 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração